



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

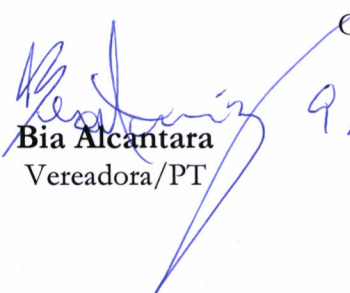
INDICAÇÃO Nº 285, DE 2025.
(Proponente: Bia Alcantara/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/02/26
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando esforços por meio da Secretaria competente, para encaminhar Projeto de Lei para deliberação desta Casa de Leis, que disponha sobre a regulamentação da garantia de vagas preferenciais em estacionamentos públicos e privados para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, com a instituição de credenciamento específico para esse público.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 12 de fevereiro de 2025.


Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa:

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal que avalie, por meio da Secretaria competente e da autoridade de trânsito local, a viabilidade de regulamentar, no âmbito do Município de Cascavel, a aplicação da legislação estadual que assegura vagas preferenciais em estacionamentos públicos e privados para gestantes durante todo o período gestacional e para pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade.

A Lei Estadual nº 18047, de 16 de abril de 2014, estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade da reserva dessas vagas, define percentual mínimo, critérios de localização, dimensões diferenciadas, bem como institui a necessidade de credenciamento por meio de adesivo de identificação fornecido pela autoridade de trânsito local. No entanto, apesar da existência da norma, este mandato tem recebido demandas de cidadãos e cidadãs relatando dificuldades no acesso às vagas preferenciais, o que indica possíveis entraves na sua implementação prática, especialmente no que se refere ao procedimento de emissão do adesivo, à padronização da sinalização e à fiscalização.

Considerando que a efetividade da legislação estadual depende da atuação coordenada dos entes públicos responsáveis pela sua execução, a regulamentação municipal mostra-se medida necessária para estabelecer fluxos administrativos claros, orientar os estabelecimentos públicos e privados e garantir segurança jurídica aos usuários e aos responsáveis pelos estacionamentos.

Nesse sentido, a regulamentação local contribuirá para a plena aplicação da lei estadual, fortalecendo políticas públicas de mobilidade urbana, acessibilidade, proteção à maternidade e à primeira infância, assegurando que o direito já previsto em lei seja efetivamente respeitado no cotidiano da população cascavelense.

